



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 143 | 03 de Agosto de 2023

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
O **BOLSA FAMÍLIA**,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Ionara Pereira de Carvalho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Veredores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Corregedoria Municipal.....	06
Secretaria Municipal de Governo.....	09



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 036/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Provável aquisição de insulinas destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Barra do Piraí, Processos Administrativos e Processos oriundos da Defensoria Pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência. Processo Administrativo nº 8660/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 17 de Agosto de 2023, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

ERRATA

No jornal "Boletim do Município de Barra do Piraí", Ano 19, nº 141, de 01 de agosto 2023, página: 09.

Onde lê-se: ... "Processo administrativo nº 25956/2022"

Leia-se: ... "Processo administrativo nº 27758/2022"

HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP - nº 019/2023 – Objetivando a provável aquisição de piso cimentício e intertravado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme Termo de Referência, em favor das empresas : METINOX 2004 COMERCIAL EIRELI – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12, no valor total de R\$ 604.620,00 (seiscentos e quatro mil seiscentos e vinte reais) e IRMÃOS VASCONCELOS LTDA – item: 07, no valor total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). Importa o presente Pregão Eletrônico SRP - nº 019/2023 em R\$ 622.920,00 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e vinte reais), conforme laudas do processo nº 18275/2022. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - nº 12/2023 – Objetivando a provável aquisição de granito, para atender às necessidades das obras do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, conforme Termo de Homologação de Processo Licitatório, em favor da empresa : AML COMÉRCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA, no valor global de R\$ 2.468.900,00 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos reais). Importa o Presente Pregão Eletrônico - nº 12/2023 em R\$ 2.468.900,00 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos reais), conforme laudas do processo nº 1253/2023. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP - nº 012/2023 – Objetivando a Provável aquisição de bombas e motobombas para atender à Secretaria Municipal de Água e Esgoto, conforme Termo de Referência, em favor da empresa : CCS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – itens: 01 ao 56, no valor total de R\$ 2.521.008,00 (dois milhões quinhentos e vinte e um mil e oito reais). Importa o presente Pregão Presencial SRP - nº 012/2023 em R\$ 2.521.008,00 (dois milhões quinhentos e vinte e um mil e oito reais), conforme laudas do processo nº 22604/2022. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP - nº 010/2023 – Objetivando a Provável aquisição de coletores de lixo e acessórios de fixação para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Serviço Público e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência, em favor das empresas : METINOX 2004 COMERCIAL EIRELI- Itens: 01 e 03, no valor total de R\$ 751.860,00 (setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta reais), DJ DIAS COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - Itens: 04 e 05, no valor total de R\$ 1.754,00 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais), L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – itens: 02 e 07, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e DACON DISTRIBUIDORA LTDA – Item: 06, no valor total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). Importa o Presente Pregão Presencial SRP - nº 010/2023 em R\$ 822.914,00 (oitocentos e vinte e dois mil novecentos e catorze reais), conforme laudas do processo nº 23508/2022. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 32/2023

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Ato de Dispensa Nº 32/2023, veiculada em 05 de junho de 2023, edição Nº 103, do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Barra do Piraí, 19 de julho de 2023.

Mário Reis Esteves – Prefeito

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PROCESSO 26731/2022

OBJETO: Provável Aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA para atender todas as 8 Estações de Tratamento de Água, 1 Sistema de Tratamento de desinfecção e filtração e 1 Laboratório de Qualidade de Água
FORNECEDOR: HEXIS CIENTIFICA LTDA
CNPJ nº 53.276.010/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	Cl17, Solução Indicadora Cloro Livre, 473mL	28	Frasco	HACH	R\$ 500,00
4	Cl17, Pó DPD Reagente para Solução Indicadora 24g	28	Frasco	HACH	R\$ 500,00
Valor Total: Vinte e oito mil reais					R\$ 28.000,00

Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023
Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava
Valor total dos itens acima: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)
Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023

PROCESSO Nº 26731/2022
OBJETO: Provável Aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA para atender todas as 8 Estações de Tratamento de Água, 1 Sistema de Tratamento de desinfecção e filtração e 1 Laboratório de Qualidade de Água
FORNECEDOR: GR INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A
CNPJ nº 03.157.268/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – 20 KG	KG	3640	BRASICAL	R\$ 2,17
Valor Total: Sete mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos					R\$ 7.898,80

Data da Assinatura: 02 de agosto de 2023
Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava
Valor total dos itens acima: R\$ 7.898,80 (Sete mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2023

Processo nº 5609/2022
Contrato nº 10/2023.
Objeto do Termo: Prestação de serviço de locação de 02 (dois) caminhões trucados (carroceria) com capacidade de 12 (doze) toneladas, inclusive motorista, equipado com guidauto (munch), com capacidade máxima de 10,5 toneladas, incluindo 02 (dois) auxiliares, para uso em todo município de Barra do Piraí – RJ, incluindo os 05 (cinco) Distritos : Califórnia, Dorândia, Ipiabas, Vargem Alegre, e São José do Turvo.
Empresa: Uniterra Terraplanagem LTDA
CNPJ: 10.970.151/0001-26
Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica inclusa a rubrica ao Contrato nº 10/2023, na forma abaixo:

SECRETARIA	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE E RECURSO
SMOP	20.12.04.451.1011.2032	3.3.90.39.99	0000

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 7 de julho de 2023.

Mário Reis Esteves
Prefeito



EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 37/2023
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e a Empresa DIGITO 3 RIO DE JANEIRO LTDA
OBJETO:	PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
VALOR	R\$ 516.000,00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1739/2023
VIGÊNCIA:	02/08/2023 à 02/08/2024.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA:	02 de agosto de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo do Contrato nº 35/2022.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa Valle Sul Pavimentação e Mineração LTDA..
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato 35/2022 por 12 meses, relativos à Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica para Execução dos Serviços de Recapeamento com CBUQ em diversas ruas do município.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	5604/2022
VIGÊNCIA:	20/07/2023 à 20/07/2024
FUNDAMENTO:	Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	18 de Julho de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo do Contrato nº 77/2022.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Empresa Uniterra Terraplanagem LTDA-ME.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato 77/2022 por 90 (noventa) dias, relativos à Contratação de Empresa especializada para construção e instalação com insumos, RÉPLICA DE UMA CASCATA CENOGRÁFICA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	21691/2023.
VIGÊNCIA:	23/07/2023 à 21/10/2023.
FUNDAMENTO:	Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	21 de julho de 2023.

CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21564/2022.

Barra do Piraí, 31 de Julho de 2023.

SERVIDOR INTERESSADO: SÉRGIO GOMES JÚNIOR

DESPACHO

Em razão das informações trazidas nos autos, determino a oitiva dos servidores, André D'ávila Pereira, Matr. 11.194 – Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, Wanderson Luís Barbosa Lemos – Secretário da Educação e Mariana Brito, e do servidor interessado SÉRGIO LUIZ GOMES JÚNIOR, para o dia 09/08/2023 (Quarta-feira), às 16h:00min, a fim de prestar esclarecimentos pertinentes. Publique-se. Intime-se.

Atenciosamente,

LAÍS PEREIRA TORRES
Membro Relator
Matrícula nº 10270



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 9718/2023
SERVIDOR INTERESSADO: DANGELA SILVA DE LIMA**

ACÓRDÃO

Direito Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar. Infração administrativa. Suposta conduta de inassiduidade habitual e abandono de cargo prevista nos arts. 166 e 167 da Lei Municipal nº 326 de 1997. Teve indeferimento do pedido de licença por convocação de serviço militar através do processo administrativo n. 8927/21 e não mais retornou. Acórdão da Corregedoria em reconhecer as condutas imputadas, nos termos do dispositivo supracitado e recomendar a aplicação da pena de demissão prevista no art. 162, II e III, do Estatuto Municipal, ante a vinculação legal, remetendo ao Gabinete do Exmo. Prefeito para as devidas providências, nos termos da lei 3.384/2021.

ACORDAM, por unanimidade de votos, os membros julgadores que compõem a Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar do Município de Barra do Piraí, em reconhecer as condutas previstas nos artigos 166 e 167 da Lei Municipal 326/97 e SUGERIR A APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO em face da servidora DANGELA SILVA DE LIMA, matrícula 10678, com fulcro no art. 162, II e III do mesmo diploma, nos termos do voto do Membro Relator, remetendo IMEDIATAMENTE o presente PAD para o Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito para as devidas providências.

I) DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por GLÓRIA J. S. GUILMARÃES, então Secretária de Educação do Município, em face da servidora DANGELA SILVA DE LIMA, em razão de suposto abandono de cargo, tendo em vista que a servidora comunicou sua saída do serviço público municipal, mas não o formalizou adequadamente.

Decisão administrativa relata que a servidora teve o indeferimento da solicitação de licença por convocação de serviço militar através do processo administrativo n. 8927/21 e não formalizou adequadamente o pedido de demissão e nem retornou ao trabalho.

Encaminhados os autos a esta Corregedoria do Processo Disciplinar, foi a servidora DANGELA SILVA DE LIMA prontamente citada para apresentação de defesa escrita, o que fez tempestivamente, consoante defesa acostada nos autos.

Em sua defesa, aduz a servidora que se inscreveu no processo seletivo relativo aos cargos temporários do exército brasileiro.

Que feita a inscrição aguardou o andamento da seleção em maio de 2021 houve a primeira convocação para as fases do processo.

Que durante todas as etapas do processo seletivo foi informada a diretora da época que a orientou a procurar a secretaria de educação para sanar suas dúvidas e que conforme o e-mail enviado a diretora da época efetuou a solicitação da licença por convocação militar.

Alega ainda que quando tomou o conhecimento do indeferimento do pedido fez contato com a relatora do processo que informou que teria que procurar o setor administrativo para prosseguir com os procedimentos de praxe que seriam recorrer ou efetuar o pedido de demissão ou retornar às atividades.

Aduz ainda que entrou com um processo judicial solicitando um mandado de segurança para assegurar o suposto direito de sua licença e alegou que o processo é de conhecimento do procurador do município e que não consegue compreender o motivo da instauração do referido PAD, pois alega que o processo encontra-se tramitando na justiça.

Na defesa alegou também que seria uma das razões apontadas para o indeferimento da licença que é a mesma estivesse em estágio probatório e discordou mencionando um artigo 35 do estatuto dos servidores acredita que o período de estágio probatório já tivesse findado.

Art. 35 – Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de vinte e quatro (24) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I – assiduidade;
- II – disciplina;
- III – capacidade de iniciativa;
- IV – eficiência;
- V – produtividade;
- VI – responsabilidade.

Art. 36 – O chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, sessenta (60) dias antes do término do período, ao órgão de pessoal, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior.

Por fim alega que a sua ida ao exército brasileiro não foi planejada pois antes dessa oportunidade estava feliz com seu local de trabalho e que gostaria apenas que a licença fosse concedida para reorganizar seus planos e sonhos adquiridos e poder retornar as atividades escolares na qual nunca teve a intenção de se exonerar.

Após a defesa ser recepcionada tempestivamente pela Relatora a indiciada foi intimada para manifestar quanto o interesse em oitivas de testemunhas e a mes-

ma manifestou que não havia necessidade.

Foi então intimada para apresentação das alegações finais o que o fez tempestivamente alegando que não houve dolo específico e nem má-fé do ônus probatório e que como relatado na defesa apresentada deixou claro que não houve programação prévia com a minha vinda para o Exército Brasileiro, pois se tratava de uma oportunidade incerta cuja possibilidade de servir ao meu país só teria reposta ao final do processo, sendo este informado a chefia direta da época.

Nas alegações finais ainda aduz que a lei 8.112 afirma que a licença para o serviço militar será concedida ao servidor na forma e condições previstas na legislação específica, neste caso o estatuto do servidor que rege o Município de Barra do Piraí na referida SEÇÃO VI ART 117 do estatuto deste Município, não aborda, deixando uma interpretação dúbia sobre o seu contexto, no entanto diferente da lei citada que diz no seu parágrafo único que para reassumir o cargo o servidor terá 30 dias o estatuto desta prefeitura deixa claro que o servidor deve realizar seu retorno em 07(sete) dias. 3-

Por fim, alega que a lei 8.112 descreve como direito do servidor, que o profissional deve exercer com zelo e dedicação a sua profissão, o que diante do "Relatório Descritivo" anexado nesse PAD ratifica sua conduta como servidora deste Município e que a lei 8.112 descreve como dever do servidor, que o profissional não deve se ausentar do serviço durante o expediente, sem a autorização prévia do chefe imediato, o que diante do mesmo "Relatório Descritivo" anexado nesse PAD demonstra que sua chefe imediata, na época, não demonstrou nenhuma impossibilidade para sua ausência.

Posteriormente apresentação das alegações finais foi devidamente intimada da sessão de julgamento.

É O BREVE RELATÓRIO.

II) DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de processo administrativo disciplinar em face do servidor DANGELA SILVA DE LIMA, no qual imputa-se ao servidor as condutas de inassiduidade habitual e abandono de cargo, previstas nos arts. 166 e 167, ambos do Estatuto Municipal, com a previsão de pena de demissão, nos termos do art. 162, II e III, respectivamente, também do mesmo diploma, instaurado pela Secretária de Educação da época.

Consta notícia que a servidora não teve deferido seu processo de solicitação de licença por convocação militar e que após o indeferimento não formalizou adequadamente seu desligamento o que ocasionou o abandono do cargo.

Destacamos que o indeferimento da solicitação da convocação por militar foi exarado através de parecer do Procurador Municipal da época que fundamentou que por ser servidora do magistério a indiciada é regida pela Lei Municipal nº 415/91 e, supletivamente naquilo que não colidir ou confrontar com a Lei Municipal nº 326/97 Estatuto do Servidor.

Portanto, o artigo 24 da Lei Municipal nº 415/91 não contempla a modalidade de afastamento solicitada e a previsão contida no Estatuto dos Servidores art. 117 refere-se à Convocação para Serviço Militar obrigatório, não sendo, portanto, aplicável no caso em tela por tratar-se de convocação em decorrência de aprovação em certame público.

Artigo 24 - O membro do magistério poderá afastar-se do seu local de exercício nos seguintes casos:

- I - para frequentar cursos ou estágios de aperfeiçoamento ou especialização, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º deste Estatuto;
- II - para comparecer em congressos ou reuniões relacionadas com sua atividade, por período não superior a 30 (trinta) dias;
- III - para, em virtude de designação, ter exercício em órgão integrante ou vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

IV - para ocupar cargo comissionado ou exercer função gratificada em qualquer órgão ou serviço da administração direta ou indireta do Município de Barra do Piraí;

V - para ter exercício e/ou ocupar cargo comissionado ou exercer função gratificada em órgão ou instituições educacionais, de caráter assistencial, que mantenham convênio com a Prefeitura de Barra do Piraí;

Parágrafo 1º Os afastamentos dependerão do parecer do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e do ato do Prefeito, à exceção do previsto no inciso III, que é de competência do secretário.

Parágrafo 2. - Os afastamentos a que se referem os incisos I, II e IV se farão com ou sem ônus para o erário municipal, assegurados ou não direitos e vantagens, a critério do Prefeito.

Resta comprovada a ausência de obrigatoriedade legal da concessão da licença requerida pela indiciada, na verdade, tendo ocorrido seu indeferimento.

Ademais, quanto alegação que não estaria em estágio probatório fundamentada pela indiciada nos artigos 35 e 36 do Estatuto dos Servidores também não merece prosperar vez que o Município possui Lei própria que rege a matéria do estágio probatório, sendo a Lei Municipal nº 1304/2007 que em seu artigo 2º estabelece o período de 36 (trinta e seis) meses para o estágio probatório, conforme disposto a seguir:

Art. 2º - Estágio Probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da entrada em exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, conforme dispõe o art. 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - Assiduidade e Pontualidade – Avaliação de 1 a 3

II – Disciplina – Avaliação de 1 a 3

III - Capacidade de iniciativa – Avaliação de 1 a 3

IV – Produtividade – Avaliação de 1 a 3

V – Responsabilidade – Avaliação de 1 a 3

Por fim, diante da mera alegação de que estaria assegurada por impetração de Mandado de Segurança em face do Município, quando nem ao menos forneceu o número do processo judicial, tendo ficado apenas no campo genérico argumentativo, foi verificado junto com a Procuradoria Geral do Município que o referido Mandado de Segurança foi julgado extinto sem exame do mérito, sendo cancelada a distribuição do mesmo, ressaltando que caberia a própria servidora a comprovação daquilo que alegou.

O Estatuto dos Servidores públicos, Lei Municipal 326/1997 é explícita ao especificar as condutas de abandono de cargo e de inassiduidade habitual, conforme extrai-se:

“Art. 166 – Configura abandono de cargo ou função a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos.

Art. 167 – Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço sem causa justificada por sessenta (60) dias, interpoladamente, durante o período de doze (12) meses.”

Não obstante, da mesma forma a lei também determina a punição a ser aplicada quando da incidência da conduta nos artigos já referidos.

“Art. 162 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...) II – abandono de cargo ou função;

III – inassiduidade habitual;”

Desta forma, resta INCONTESTÁVEL a configuração do abandono de cargo previsto no art. 166, do Estatuto do Servidor, vez que a indiciada não formalizou seu desligamento e nem retornou as atividades.

Desta forma, deve-se observar a vinculação legal da aplicação da pena de DEMISSÃO prevista pelo art. 162, incisos II e III, conforme comprovado no presente PAD.

III) DO VOTO

Por fim, conclui-se pela clara e incontestável configuração do abandono de cargo e inassiduidade habitual previstos nos arts. 166 e 167, da lei 326/1997. Ante a incontestável comprovação retro, a conduta está vinculada à pena específica prevista na lei, fundamento do voto por sugerir a aplicação da pena de DEMISSÃO, com fulcro no art. 162, incisos II e III, da Lei Municipal 326 de 1997.

Remeta-se o presente processo ao Gabinete do Exmo. Prefeito para as devidas providências, nos termos da lei 3384/2021.

Barra do Piraí, 02 de agosto de 2023.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
MEMBRO RELATOR - Matrícula nº 7663

GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EDITAL Nº 003/2023

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
**Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer**

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROJETO CRAQUE DO AMANHÃ

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, destinado à seleção de profissionais para prestação de serviços por tempo determinado que atuarão no Projeto Craque do Amanhã, institucionalizado conforme processo número 71000.045342/2020-59, com recurso de transferência voluntárias por meio do CONVÊNIO número 904065/2020 – Ministério do Esporte. O Processo Seletivo Simplificado estará sob Coordenação Técnica – Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através da Comissão Especial, instituída e publicada no Diário Oficial do Município de Barra do Piraí e reger-se-á nos termos previsto neste Edital e Legislação pertinente: Lei Municipal 1.371/2007; Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Acórdão 2588/2017; Portaria Interministerial 424/2016; Comunicado nº 18/2020 – Aplicabilidade do § 9º do Art. 75 da Lei 13.898/19, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, bem como a Lei Complementar nº 106, Art. 2º, Inciso III, de 20 de dezembro de 2010.

1. DO PROJETO

O Projeto Craque do Amanhã contempla aulas gratuitas de futebol, para crianças e adolescentes de diferentes faixas etárias, entre 8 e 17 anos, e grupos sociais, desenvolvidas através de uma metodologia própria elaborada, que estimula a criatividade e autonomia de cada indivíduo. As aulas serão realizadas em 3 (três) núcleos localizados no município de Barra do Piraí, sempre no horário de contraturno escolar dos participantes. O Projeto tem como base e referência acumulada desde maio de 2012, em sua história relevantes trabalhos realizados com jovens de São Gonçalo no Estado do Rio de Janeiro. O projeto utiliza o futebol como um grande potencial educativo, capaz de contribuir na formação da cidadania, no combate à violência, respeito aos direitos humanos e inclusão social. O foco do projeto está na formação integral do jovem, tendo como fio condutor o desenvolvimento de valores e habilidades intrínsecos às atividades esportivas. Tais valores e habilidades, ao serem transmitidos em uma perspectiva ampla de vida em sociedade, podem fornecer as bases para um processo educacional de qualidade.

2. DOS FINS

O edital destina-se a selecionar profissionais de Coordenador de Projeto, Coordenação Pedagógica, Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar Administrativo, Professor de Ed. Física e Estagiário para atuar em 03 núcleos do projeto "Craque do Amanhã", localizados no município de Barra do Piraí.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Ser brasileiro que preencha os requisitos em lei, assim como estrangeiro a forma da lei.
- 3.2 Ter completado 18 anos de idade.
- 3.3 Preencher a ficha de inscrição;
- 3.4 Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.
- 3.5 Estar em dia com o Serviço Militar, no caso de brasileiro do sexo masculino.
- 3.6 Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 3.7 Apresentar documentação comprobatória da formação específica para atuação da função.
- 3.8 Cumprir com todas as determinações previstas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição será realizada na modalidade online por e-mail, através do endereço “craquedoamanhainscricoesbp@gmail.com” com o título: “Inscrição Edital 003 de 2023” identificando a área pretendida do candidato. As informações da ficha de inscrição (Anexo I) deverão ser transcritas para o corpo do e-mail e os demais documentos enviados em anexo por meio de cópias digitais no formato PDF, conforme o cronograma previsto neste edital. Importante destacar que somente serão aceitos arquivos em formato PDF. Documentos em Word, PNG ou outros formatos serão desconsiderados. O candidato que não assinalar nenhuma opção na ficha de inscrição terá sua inscrição indeferida.
- 4.2. E-mails duplicados serão desconsiderados. Experiências não comprovadas por certificado serão desconsideradas. Todos os certificados de comprovação devem ser enviados na etapa de inscrições, não sendo aceitos quaisquer outros documentos fora deste período. Todos os documentos abaixo deverão ser enviados de uma única vez, em único e-mail, dentro do prazo previsto neste edital para as inscrições.
- 4.3. A inscrição para cargos de **nível superior** será realizada mediante o envio em cópias digitais no formato PDF dos documentos abaixo solicitados:
 - A. Carta de interesse, justificando a participação no projeto em diálogo com a sua trajetória acadêmica e profissional;
 - B. Currículo atualizado (**modelo vitae**) com documentos comprobatórios;
 - C. Cópia do diploma de grau de escolaridade requerido para a área pretendida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - D. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
 - E. Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- 4.4. A inscrição para o cargo de **Suporte Técnico** será realizada mediante o envio em cópias digitais no formato PDF dos documentos abaixo solicitados:
 - A. Carta de interesse, justificando a participação no projeto em diálogo com a sua trajetória profissional;
 - B. Currículo Vitae com documentos comprobatórios;
 - C. Cópia do diploma de grau de escolaridade, expedido por instituição de ensino





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

reconhecida pelo

Ministério da Educação (MEC);

- D. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- E. Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A seleção de profissionais para as vagas de nível superior do projeto será realizada com base em:

- A. Avaliação do currículo, com pontuação de 0 (zero) à 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no barema para análise de currículo (Anexo II);
- B. Entrevista individual com os candidatos, com data e horário previamente agendados. A análise das entrevistas terá pontuação de 0 (zero) à 10 (dez), de acordo com os critérios estabelecidos no barema para análise em entrevista (Anexo II).

5.2. A seleção de profissionais para as vagas de Suporte Técnico será realizada com base em:

- A. Avaliação do currículo profissional, com pontuação de 0 (zero) à 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no barema para análise de currículo (Anexo III);
- B. Entrevista individual com os candidatos, com data e horário previamente agendados. A análise das entrevistas terá pontuação de 0 (zero) à 10 (dez), de acordo com os critérios estabelecidos no barema para análise em entrevista (Anexo III).

5.3. A seleção de Estagiários será realizada com base em:

- A. Entrevista individual com os candidatos, com data e horário previamente agendados. A análise das entrevistas terá pontuação de 0 (zero) à 10 (dez), de acordo com os critérios estabelecidos no barema para análise em entrevista (Anexo III).

5.4. A entrevista será realizada individualmente por videoconferência, com data e horário previamente agendados. Em caso de problemas de conectividade a entrevista poderá ser remarcada, no máximo uma vez, dentro do período previsto no cronograma.

5.5. Serão aprovados candidatos com média igual ou superior a 7,0 (sete), considerando-se a avaliação do currículo e a entrevista. A classificação se dará na ordem decrescente, sendo considerado como primeiro colocado, aquele que obtiver a maior nota final.

5.6. Em caso de empate, serão priorizados os profissionais que atendam aos seguintes critérios organizados em ordem de importância:

- A. Maior nota em entrevista;
- B. Maior tempo de experiência profissional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

5.7. Os candidatos selecionados no presente edital participarão de uma reunião inicial visando a qualificação para atuação no Projeto.

5.8. Somente serão considerados aptos a assumir as vagas os candidatos que participarem da reunião de inicial de qualificação.

5.9. Os candidatos aprovados que não forem classificados para assumir o cargo inicialmente, estarão automaticamente compondo uma lista de espera para assumir a vaga diante desistência ou desligamento de um candidato anteriormente classificado, sem que haja um novo processo seletivo.

6. DAS VAGAS, PERFIL E REMUNERAÇÃO

6.1. O tempo de contratação é de 12 meses para o Coordenador de Projeto e Auxiliar Administrativo e 11 meses para os demais profissionais, iniciando-se em a partir do ato convocatório;

6.2. Este edital não prevê a possibilidade de renovação das contratações e os profissionais serão contratados apenas para execução do objeto do convênio nº 904351/2020;

6.3. Estão previstas, para este edital, 22 vagas, conforme a tabela a seguir:

Cargo	Número de vagas	Perfil	Carga Horária Semanal	Meses de Atuação no Projeto	Vencimento
Coordenador de Projeto	01 vaga	Profissional, preferencialmente com nível superior com experiência comprovada na gestão e/ou coordenação de Projetos Sociais.	40h	12 meses	R\$6.200,00
Coordenador Pedagógico	01 vaga	Profissional, preferencialmente com nível superior em Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência na supervisão de projetos	40h	11 meses	R\$ 3.500,00
Assistente Social	01 vaga	Profissional de nível superior, em Assistência Social com experiência comprovada na atuação de projetos	30h	11 meses	R\$ 3.500,00
Psicólogo	01 vaga	Profissional de nível superior em psicologia com experiência comprovada na atuação de projetos sociais.	30h	11 meses	R\$ 3.500,00
Professor de Educação Física	06 vagas	Profissional de nível superior em Educação Física, com credenciamento nas unidades de classe e com experiência em projetos sociais	20 horas	11 meses	R\$ 2.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

Auxiliar Administrativo	06 vagas	Profissional com nível Médio e com habilidade e capacidade para auxiliar o projeto – Organização e condução das ações	30 horas	12 meses	R\$ 2.500,00
Estagiário	06 vagas	Profissional com habilidade e capacidade de auxiliar o professor de Educação Física das atividades no núcleo, preferencialmente estudante de Educação Física..	20 horas	11 meses	R\$ 1.000,00

7. DAS FUNÇÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES:

6.1- **Coordenador de Projeto** – Profissional, preferencialmente com nível superior com experiência comprovada na gestão e/ou coordenação de Projetos Sociais.

Atribuições Gestor de Projeto: Desenvolver e executar o processo de implementação do Projeto; Elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação dos Projetos com base em indicadores de processo, resultados, impacto e gestão; Garantir a implementação e gestão das ações previstas no projeto; Planejar e executar as atividades previstas no projeto conforme Plano de Implementação; Responsabilizar-se pela documentação comprobatória da execução física do Projeto; Definir responsabilidades da equipe técnica e supervisionar cumprimentos do planejamento das atividades; Efetuar monitoramento e avaliação das atividades dos projetos conforme parâmetros do Plano de monitoramento e Avaliação; Aprovar os relatórios mensais.;

6.2 – **Coordenador Pedagógico** - Profissional, preferencialmente com nível superior em Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos.

Atribuições Coordenador Pedagógico: Dialogar constantemente com o coordenador geral e com o Gestor; Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico Organizar e coordenar; Envolver a Entidade de Controle Social nas ações; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe; Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o coordenador geral e Gestor; Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos; Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com a Proposta de Trabalho; Elaborar os relatórios de execução do convênio juntamente com o coordenador geral e o Gestor

6.3 **Assistente Social** - Profissional de nível superior, em Assistência Social com experiência comprovada na atuação de projetos.

Atribuições de Assistência Social: Responsável pelo acompanhamento e avaliação psicossocial; Entrevistas com os usuários e famílias; Análise e coleta de dados Intervir e nortear ações; Elaboração de relatórios, condução, intervenção com os professores; Plano e Monitoramento de avaliação.

6.4 **Psicólogo** - Profissional de nível superior em psicologia com experiência comprovada na atuação de projetos sociais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

Atribuições

Psicólogo: Responsável pela complementação do acompanhamento e avaliação psicossocial; Entrevistas e atendimento aos usuários e famílias, Análise e coleta de dados; Elaboração de relatório e condução e intervenção com os professores; Organização e intervenção entre família, projeto e usuário; Plano Monitoramento e avaliação.

6.5 Professor de Ed. Física - Profissional de nível superior em Educação Física, com credenciamento nas unidades de classe e com experiência em projetos sociais.

Atribuições de Ed. Física: Elaboração dos planos de aula detalhando as técnicas a serem utilizadas para cada fase; ministrar aulas oficinas conforme metodologia do Projeto; fornecer orientações e estimular a melhoria do desempenho esportivo das crianças e adolescentes; fomentar a integração social.

6.6 – Estagiário – Profissional com habilidade e capacidade de auxiliar o professor de Educação Física das atividades no núcleo, preferencialmente estudante de Educação Física.

Atribuições Estagiários: Auxiliar o trabalho da equipe do projeto nas atividades complementares e nas atividades de desenvolvimento das modalidades esportiva. O estagiário será acompanhado/supervisionado por um professor de lutas do projeto, com formação e experiência na área de conhecimento a ser desenvolvida pelo estagiário, bem como pelo Gestor e Coordenador Geral.

6.7 Auxiliar Administrativo - Profissional de nível médio, com experiência em projetos sociais.

Atribuições Aux. Administrativo: Profissional com nível médio, com experiência comprovada e acompanhamento de projetos, responsável por auxiliar o Coordenador de Projetos nas ações administrativas do convênio.

8. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	03/08/2023
Inscrições	04/08/2023 a 06/08/2023
Homologação das Inscrições (1ª Etapa)	09/08/2023
Divulgação das datas das entrevistas	09/08/2023
Realização das Entrevistas	10/08/2023 a 11/08/2023
Resultado parcial	14/08/2023
Recursos	15/08/2023
Resultado das análises dos recursos	16/08/2023
Resultado Final	17/08/2023

9. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado por uma Comissão Especial instituída por portaria pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

7.2 Os casos omissos do presente Edital e das Leis Municipais serão resolvidos pela Comissão Especial, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, mediante requerimento ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

10. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

10.1. O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Especial, nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

prazos

estabelecidos pelo cronograma. O recurso deverá ser enviado através de e-mail intitulado "Recurso - Edital N° 003 de 2023", destinado ao endereço craquedoamanhabarradopiraircurso@gmail.com formato de carta, assinada e digitalizada pelo candidato. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação.

- 10.2. O recurso tem a função exclusiva de oportunizar a revisão de possíveis erros que tenham ocorrido por parte da banca no processo avaliatório do candidato, não sendo válido para remissão de erros ocorridos por parte de outros.
- 10.3. Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 11.1. O não cumprimento dos compromissos expressos no contrato temporário de trabalho poderá acarretar a rescisão do contrato;
- 11.2. O afastamento injustificado do profissional por mais de 10 dias seguidos implicará na rescisão imediata;
- 11.3. Percentual de frequência mensal inferior a 80% poderá acarretar na rescisão do contrato.
- 11.4. Os candidatos aprovados para executar o **Projeto Craque do Amanhã** a partir dessa seleção, deverão participar obrigatoriamente de eventos, reuniões e formações tão logo sejam convocados pela coordenação geral do referido Projeto. Ressaltamos que atingidos 20% de ausência nessas ocasiões, implicará em rescisão contratual.

12. DA CONVOCAÇÃO

Para fins de admissão, os candidatos serão convocados, exclusivamente, através de Edital de Convocação, publicado no Órgão Oficial do Município de Barra do Piraí através do site <https://www.barradopirai.rj.gov.br/>, e deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo improrrogável de até cinco (05) dias úteis, após a data de convocação, munidos da seguinte documentação:

- a) 1 foto (3x4) atual.
- b) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal (cópia);
- c) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição (cópia);
- d) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral (cópia);
- e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação (Sexo Masculino);
- f) Carteira de Trabalho profissional (documento físico) da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro
- g) PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil - PASEP e Caixa Econômica Federal – PIS);
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (cópia);
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – (pode ser obtida no site da Polícia Civil)
- l) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes menores de 21 anos de idade (cópia);
- m) Cartão de vacinação dos filhos dependentes de até 7 anos de idade (cópia);
- n) Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
- o) Declaração de não acúmulo de cargos públicos (original), o modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ.
- p) Declaração de bens;
- q) Atestado de Admissão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

12.1 Os candidatos

que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

- 12.2 A desistência ou o não comparecimento do candidato após a convocação implicará na sua eliminação do processo seletivo.
- 12.3 Após a convocação inicial para atendimento às necessidades emergenciais terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.
- 12.4 Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados meios de comunicação (<https://www.barradopirai.rj.gov.br/>, e/ou telefone e e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de novo edital de convocação.
- 12.5 A dispensa do contratado nos termos deste Edital dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.
- 12.6 Ao contrato temporário não será aplicada a mudança de nível prevista na legislação municipal.
- 12.7 O contrato temporário será firmado pelo regime de designação temporária com fins exclusivos do convênio nº 904065/2020.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital (Vide tópico 6);
- 13.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Em caso de dúvida o candidato deverá entrar em contato por meio do e-mail esportebarradopirai@barradopirai.rj.gov.br , não sendo aceita alegação de desconhecimento;
- 13.3. Serão eliminados os candidatos com documentação incompleta (Vide tópico 4); Este processo seletivo terá validade de até 12 (doze) meses ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, a critério da Administração Municipal, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.
- 13.4. O candidato que não puder iniciar as atividades no ato da convocação será considerado desistente, perdendo o direito à vaga;
- 13.5. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção através do site da Prefeitura de Barra do Piraí e canais de comunicação (e-mail e telefone) informados no ato da inscrição, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por estes meios;
- 13.6. A convocação dos contemplados para início das atividades ocorrerá mediante condições adequadas de segurança sanitária em concordância da coordenação do projeto e instituição executora;
- 13.7. Os casos omissos serão definidos pela comissão especial julgadora.

Barra do Piraí, de de 2023.

MARIO ESTEVES
Prefeito

JULIANO BARBOSA REGO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

ANEXO I

1 DADOS DO CANDIDATO						
CPF		NOME COMPLETO (sem abreviaturas)				
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão	
NACIONALIDADE	PAÍS (se estrangeiro)		Nº DO PASSAPORTE (se estrangeiro)		VALIDADE	
TÍTULO DE ELEITOR		E-MAIL				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro)				BAIRRO		
CEP	CIDADE	UF	FONE RESIDENCIAL	WhatsApp		
				CELULAR		
2 FORMAÇÃO ACADÊMICA						
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO (Quando couber)						
INSTITUIÇÃO						
CARGO			TIPO DE VÍNCULO		Regime de Trabalho:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro)				E - MAIL		
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF	FONE	FAX	
4. FUNÇÃO PRETENDIDA						
	Coordenador de Projeto	Coordenador Pedagógico		Assistente Social	Psicólogo	
	Professor de Ed. Física	Estagiário de Ed. Física		Auxiliar Administrativo		
5. DECLARAÇÃO						
Declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas neste formulário são verídicas.						
ASSINATURA, LOCAL e DATA						





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

ANEXO II

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR)

Critérios	Pontuação
Dupla formação (licenciatura e bacharelado) – 1,0 ponto	2,0
Especialização em área relacionada – 1,0 ponto	
Mestrado em área relacionada – 1,5 pontos	
Doutorado em área relacionada – 2,0 pontos	
Participação em eventos ou em cursos de capacitação/qualificação segundo a vaga pretendida (máximo 4 certificados) – 0,5 pontos por certificado	2,0
Experiência comprovada na(s) modalidade(s) (máximo 4 pontos) – 0,5 pontos por semestre	4,0
Experiência comprovada de participação em Projetos Sociais ou / Programas Municipais, Estaduais e Federais (0,5 ponto por ano, limitando-se a 5 anos)	2,0

BAREMA PARA ANÁLISE EM ENTREVISTA (VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR)

2. ENTREVISTA

ITEM A SER AVALIADO	PESO	NOTA
Pontualidade	0 – 0,5	
Organização do pensamento	0 – 1	
Comunicação verbal e vocabulário	0 – 1	
Domínio da norma culta	0 – 1	
Disponibilidade de tempo para atuar no programa	0 – 1	
Iniciativa mediante situações de problemas	0 – 1	
Postura profissional e apresentação pessoal	0 – 0,5	
NOTA FINAL		

3. AVALIAÇÃO ORAL

ITEM A SER AVALIADO	PESO	NOTA
Conhecimentos Gerais sobre o Projeto Formando Campeões	0 – 1	
Conhecimentos sobre Políticas Públicas do Esporte e Lazer	0 – 1	
Conhecimento sobre Responsabilidade Social	0 – 1	
Conhecimento sobre o Desporto em geral	0 – 1	
NOTA FINAL		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

ANEXO III

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PROFISSIONAL (Suporte Técnico)

Critérios	Pontuação
Grau de Escolaridade: Formação Básica (Fundamental Completo) – 1,0 ponto Formação Básica (Ensino Médio Completo) – 1,5 pontos Formação Técnica – 2,0 pontos Formação Superior – 2,5 pontos	2,5
Experiência profissional anterior em outras funções/atividades relacionadas ao projeto: Até 1 ano de experiência – 1,0 ponto Entre 1 e 2 anos de experiência – 1,5 pontos Entre 2 e 3 anos de experiência – 2,0 pontos Entre 3 e 4 anos de experiência – 2,5 pontos Entre 5 e 8 anos de experiência – 3,0 pontos Entre 8 e 10 anos de experiência – 4,0 pontos Mais de 10 anos de experiência – 5,5 pontos	5,5
Participação em eventos e/ou cursos de capacitação / qualificação relacionados a vaga pretendida (máximo 4 certificados) – 0,5 pontos por certificado	2,0

BAREMA PARA ANÁLISE EM ENTREVISTA (Suporte Técnico e Estagiário)

Itens	Pontuação
Capacidade de expressão verbal, explicitando claramente ideias sobre seu interesse na bolsa	2,0
Capacidade de expressão verbal, explicitando sua trajetória profissional articulada a vaga pretendida	2,0
Defesa do interesse na vaga pretendida	4,0
Disponibilidade	2,0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 NÍVEL MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

Carga

horária: _____

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA:

Atividade/Função _____

Empresa: _____

Data de início: _____ Data do Término: _____

Atividade/Função _____

Empresa: _____

Data de início: _____ Data do Término: _____

Atividade/função: _____

Empresa: _____

Data de início: _____ Data do Término: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

